

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves

Processo nº. 0010629-48.2023.5.03.0186

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 14 de maio de 2025, na Rua Henrique Saporì, nº. 580, bairro Florença, onde compareci, em cumprimento ao mandado ID 2453241, passado em favor de CLAUDINEI FERNANDES PEREIRA e em desfavor de SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA, para pagamento a importância de R\$ 74.309,42, não tendo a executada, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento e nem garantido a execução, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s), tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

um ônibus coletivo de passageiros, carroceria
INDUSCAR APACHE U, motor Mercedes Benz, placa
QQW-5481 cor vermelha, ano 2013/2014, em
funcionamento e razoável estado de conservação
registrado em nome de SARITUR Santa Rita Trans.
porte URB, que avalio em R\$ 110.000,00.

Total da avaliação: R\$ 110.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Sérgio Ricardo Silva Medeiros – Oficial de Justiça Avaliador Federal